



Lei nº 672/2001  
De 25 de setembro de 2001

**"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR RUBRICA, SUPLEMENTAR VERBAS NA LEI Nº 602/2000 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2000."**

**Ione Olarte Caminha, Prefeita Municipal de Manoel Viana - RS**  
Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a criar rubrica e suplementar Verbas na Lei nº 602/2000 que "ORÇA A RECEITA E FIXA DESPESA DO MUNICÍPIO DE MANOEL VIANA PARA O EXERCÍCIO 2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", com a seguinte classificação orçamentária:

04.01.03.07.328.2.015.3.1.3.1.0.0.0.0.0		<u>R\$ 1.000,00</u>
	Total	R\$ 1.000,00

Art. 2º- Servirá de recurso para cobertura dos créditos citados no artigo anterior a redução das seguintes classificações orçamentárias:

04.01.03.07.328.2.015.3120.00.00		R\$ 200,00
04.01.03.07.328.2.015.3132.00.00		<u>R\$ 800,00</u>
	Total	R\$ 1.000,00

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Manoel Viana, RS, 25 de setembro de 2001

  
**IONE OLARTE CAMINHA**  
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se  
Em 25 de setembro de 2001

  
**Rosane Colpo Durlo**  
Secretária de Governo



**JUSTIFICATIVA:**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores.

Versa o presente Projeto de Lei em adequar o orçamento com todas as rubricas necessárias ao andamento normal da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

A classificação orçamentária "Remuneração de Serviços Pessoais" - código 3.1.3.1.00.00 permite a contratação de autônomos para a execução de pequenos serviços, quando o Município não dispõe de recursos humanos suficientes.

Certos do entendimento dos Nobres Vereadores, quanto a este Projeto que nada mais é que o ajuste de rubricas, encaminhamos o mesmo em regime de urgência por se tratar de assunto orçamentário.

Atenciosamente,

  
**IONE OLARTE CAMINHA**  
Prefeita Municipal